



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DE TRABALHO DO DES. MOREIRA DE CARVALHO

Despacho

Agravo de Instrumento

Processo nº 2058377-37.2017.8.26.0000

Relator(a): **MOREIRA DE CARVALHO**

Órgão Julgador: **9ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

Vistos,

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pela **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, nos autos de Mandado de Segurança impetrado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA CRECHE OESTE**, contra decisão que deferiu liminar para suspender a unificação da Creche Oeste com a Creche Central da Universidade de São Paulo, ambas localizadas na Cidade Universitária do bairro do Butantã, e, ainda, determinou caso a providência já tenha sido implementada, a reabertura e a retomada do funcionamento, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), escoado o prazo concedido.

2. Inconformada, busca a agravante a concessão da liminar para suspender os efeitos de decisão atacada.

3. Considerando-se a análise de cognição sumária inerente à natureza do presente recurso e examinando o conjunto probatório inserto aos autos, reputo que o agravo deva processar-se **COM A OUTORGA DO EFEITO SUSPENSIVO**, até que seja proferida decisão final neste recurso, pois ausente fundamento relevante para interferência no mérito administrativo da Universidade.

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DE TRABALHO DO DES. MOREIRA DE CARVALHO

4. Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo legal, sendo-lhe facultada a juntada de cópias das peças que entender necessárias.
5. Após, tornem os autos conclusos para julgamento.

São Paulo, 6 de abril de 2017.

Jeferson Moreira de Carvalho
Relator
(assinatura eletrônica)

mt